

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

MENSAGEM Nº 071

Senhores Vereadores (as),

Encaminhamos a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei solicitando crédito adicional especial na LOA, para o exercício financeiro de 2022, no valor total de R\$ 92.371,00 (noventa e dois mil, trezentos e setenta e um reais) do Departamento de Educação e Cultura, referente à adequação das despesas para execução da emenda impositiva individual nº 02 do vereador Irineu Ribelato, que tem como objeto a reforma da quadra de esportes da Escola Municipal Rural Souza Naves, compreendendo a troca do telhado devido a deterioração em que o mesmo se encontra.

A previsão no orçamento constante na despesa de obras e instalações, será destinada para as despesas de material de consumo e prestação de serviços de terceiros – pessoa jurídica, visto que, por se tratar da troca do telhado, dispensa projeto para sua execução.

Diante do exposto, justifico a necessidade da aprovação do projeto acima mencionado. Sem mais, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Marmeleiro, 04 de novembro de 2022.



PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PROJETO DE LEI Nº 81 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, passa para apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2022, no valor de **R\$ 92.371,00 (noventa e dois mil, trezentos e setenta e um reais)**, com recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.361.0006.1.056.000	Ampliação/Reforma de Escolas e Quadras Poliesportivas		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	000	70.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	22.371,00
TOTAL GERAL			92.371,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos da anulação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 92.371,00 (noventa e dois mil, trezentos e setenta e um reais)**, conforme inciso III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.361.0006.1.056.000	Ampliação/Reforma de Escolas e Quadras Poliesportivas		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (155)	000	92.371,00
TOTAL GERAL			92.371,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 04 de novembro de 2022.


PAULO JAIR PILATI
PREFEITO DE MARMELEIRO